

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

3ª. REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008.

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto 3.693/2000, Decreto 3.931/2001, alterado pelo Decreto 4.342/2002 e subsidiariamente pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes).

PROCESSO TRT/DSMP/003/2008

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, cd-roms e outros, destinados a compor o acervo bibliográfico deste Tribunal, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e anexos.
TIPO:	MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR ITEM

EXECUÇÃO: INDIRETA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DIA :	10 de outubro de 2008
HORA :	14 horas
LOCAL:	RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, SALA DE LICITAÇÃO, BELO HORIZONTE/MG.

OBTENÇÃO DO EDITAL

	DISPONÍVEIS PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE - MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
INTERNET	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br .
Observação	Em caso de divergências entre os editais disponibilizados no TRT e na internet, prevalecerá o edital disponibilizado no Órgão, com as respectivas assinaturas.
Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço acima ou através do fax: (31) 3238-7807 ou, ainda, através do e-mail: dsmp@mg.trt.gov.br	

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Editais com 21 páginas (incluindo os anexos I a VI) e as minutas do contrato e da Ata de Registro de Preços

1 – OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, cd-roms e outros, destinados a compor o acervo bibliográfico deste Tribunal, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 2.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País.
 - e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 – Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante, munido de:
- a) documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, nos termos do inciso IV, art. 11º, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações.
 - b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente.
 - c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
 - d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (conforme anexo I), facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.
- 3.1.1 - Os licitantes, que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal, deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (conforme anexo I).
- 3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar original ou cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ TELEFONE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ TELEFONE: _____ CNPJ: _____
--

4.3 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Este envelope deverá conter a proposta de preços, válida por 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data prevista para apresentação dos envelopes, preferencialmente em papel timbrado do proponente, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo nela estar inclusa, sob pena de desclassificação:

4.3.1 – Especificação bibliográfica, conforme o objeto licitado constante do anexo V.

4.3.2 - Desconto fixo e único, em percentual (%), ofertado pelo licitante, incidente sobre o preço dos materiais bibliográficos, constantes da tabela de preços das Editoras.

4.3.2.1 - O desconto ofertado deverá possuir somente duas casas decimais. Caso o percentual seja apresentado com mais de duas casas decimais, serão consideradas somente as duas primeiras, sendo desprezadas as demais.

4.3.3 - Deverá conter, ainda:

4.3.3.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

4.3.3.2 - Nome do representante legal e seu CPF, para celebração do contrato.

4.3.4 – No preço final dos materiais propostos deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, encargos e fretes e que também estarão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.3.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4 – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.4.1.- **Os licitantes cadastrados no SICAF** deverão apresentar dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, a seguinte documentação:

- a) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo II).
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação (anexo III).
- c) Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (anexo IV), **ou de forma verbal, pelo representante credenciado, o que será devidamente registrado em ata.**
- d) Atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.4.1.1 - A habilitação dos licitantes fica condicionada à demonstração de seus respectivos **índices contábeis ou comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme subitem 4.4.2, letra “I”, e da validade de seus documentos cadastrais e habilitação parcial, por meio de consulta on-line no SICAF**, permitida a inclusão no envelope, dos documentos cuja validade esteja vencida naquele sistema.

4.4.2 – **Os licitantes que não se encontram cadastrados no SICAF** devem apresentar dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.

- g) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- h) Atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.
- l) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação: exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- m) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo II).

- n) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação (anexo III).
- o) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (anexo IV), **ou de forma verbal pelo representante credenciado, o que será devidamente registrado em ata.**
- 4.4.3. - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópias simples e estarão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet.
- 4.4.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 4.4.4. - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 4.4.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, salvo se se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que deverão ser observados os comandos do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1 - A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação terá início na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, nesta Capital.
- 5.2 – Para credenciamento, os interessados deverão apresentar-se ao pregoeiro, no dia, local e horário designados, antes do início da sessão, munidos dos documentos indicados no subitem 3.1.
- 5.3 - Após o credenciamento dos representantes presentes dar-se-á a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes, contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas. Após a abertura do 1º envelope de proposta de preço, não serão admitidos novos proponentes.
- 5.4 - Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua os documentos exigidos no subitem 4.3, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

6 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 6.1 – Será considerado vencedor o licitante que atendendo às condições previstas neste edital, ofertar **o maior desconto em percentual (%) por item**, ofertado sobre o preço do material bibliográfico, constante das tabelas das Editoras.

07 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de maior percentual de desconto e aqueles que tenham apresentado propostas, em percentual, inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior percentual, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

- 7.1.1 - Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro, classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.
- 7.2 - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes.
- 7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem crescente.
- 7.3.1 – Os lances deverão ser ofertados em percentual, com 02 (duas) casas decimais.
- 7.3.2 – Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e melhores classificadas, o critério de desempate adotado pelo pregoeiro, será a realização de sorteio para definir o licitante que fará o primeiro lance.
- 7.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço (percentual) apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. (Inciso X, art. 11, do Decreto 3.555/00, com redação alterada pelo Decreto 3.693, de 20/12/2000).
- 7.4 - Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.5 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o exigido no ato convocatório.
- 7.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7 - Sendo aceitável a proposta de maior percentual será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou, ao não cadastrado, a apresentação da documentação conforme item 4.4.
- 7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante classificado em 1º lugar na ordem classificatória.
- 7.9 - No caso de o licitante que apresentou a melhor proposta não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos descontos forem inferiores em até 5% ao da melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar que cumprem o requisito legal para esta qualificação, na forma prevista no art. 11 do Decreto 6.204/07. Esta declaração poderá ser apresentada dentro do envelope de documentação (Anexo IV), **ou de forma verbal, pelo representante credenciado, o que será devidamente registrado em ata.**
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão após o encerramento da etapa de lances.

7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

7.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, caso não haja intenção dos demais licitantes em interpor recurso administrativo. Sendo assegurado ao Pregoeiro o direito de negociar com o licitante visando melhor proposta.

7.13 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

7.14 - O licitante vencedor, caso necessário, deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de dois dias úteis, nova proposta de preços.

7.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que se iniciará após o término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

8.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

9 – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2 – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

9.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

9.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo **em igual prazo**.

9.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura.

9.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.

9.6.1 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.6.2 - O fornecedor, beneficiário da ata de Registro de Preços, optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.6.3 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10 – DO FORNECIMENTO, NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

10.1 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, serão encaminhadas, ao fornecedor, Nota de Empenho e minuta contratual equivalentes ao fornecimento. Estes documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

- Nota de Empenho: Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro – BH/MG
- Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, Bairro Funcionários – BH/MG

10.2 – O prazo para assinatura e devolução da Nota de Empenho e do Contrato é de até (três) dias úteis a contar da solicitação de fornecimento.

10.3 - A não assinatura ou a devolução fora do prazo estabelecido, dos documentos acima referidos, faculta ao Contratante o cancelamento da Ata e a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem classificatória. Ficando o fornecedor inadimplente sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório e na lei.

10.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

11 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.

11.2 – Havendo revogação da Ata de Registro de Preços, o Órgão Contratante (órgão gerenciador) poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho e Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

13.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 – Fornecer o material bibliográfico de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado, no prazo fixado no subitem 15.1.

14.2 – Entregar o material no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

14.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

14.4 – Informar à Biblioteca da CONTRATANTE, situada na Avenida Getúlio Vargas, 265, Belo Horizonte - MG, CEP- 30112-050, sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam título, cujos assuntos sejam do interesse da CONTRATANTE, por meio de catálogos, listas selecionadas e demonstração local das obras já recebidas.

14.5 – Substituir o fornecimento dos materiais entregues e não aceitos pela CONTRATANTE, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da comunicação.

14.6 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato.

14.7 – Apresentar, **juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras**, vigentes no mês do faturamento.

14.8 – Apresentar, **juntamente com a nota fiscal, como comprovante, documento oficial (nota fiscal ou fatura) das editoras ou distribuidoras, em caso de lançamentos que ainda não constarem nos catálogos ou tabelas de preços oficiais** das editoras ou das distribuidoras.

14.9 – Comunicar, por escrito, eventualmente atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

15 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

15.1 - A entrega deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias** corridos, a contar da o recebimento da Nota de Empenho, no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Ápio Cardoso nº 100, bairro Cincão, Contagem/MG, Cep: 32.371-615, devendo ser agendada através do telefone (31) 3392-2104.

15.2 – Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.3 – No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

15.4 – Em casos excepcionais e devidamente comprovados através de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação de prazo de entrega, para itens que porventura não tiverem sido editados ou estiverem em fase de reimpressão ou esgotados. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do título, o mesmo será automaticamente cancelado.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 - O TRT 3ª Região, exercerá a fiscalização do objeto licitado, junto à CONTRATADA, através da Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência e Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio.

16.2 – Sendo da competência da Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência a fiscalização quanto à qualidade do material bibliográfico entregue, e da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, o recebimento, estoque e distribuição.

16.3 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo e liberação da fatura pelo setor competente.

17.3 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do décimo primeiro dia útil após a entrega da fatura. Incidindo, *pro rata die*, juros moratórios de 1% ao mês, sobre o valor devido.

17.4 - O adimplemento da obrigação será em reais.

17.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

18 - DAS SANÇÕES:

18.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

18.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

18.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

18.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” deste subitem;

18.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

18.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

18.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

18.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

18.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

19– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas neste Pregão e na legislação pertinente.

19.2 - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

19.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.5 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá optar pelos demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

19.6 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e ter adiada sua abertura.

19.7 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

19.8 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

20 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

20.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

20.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 – Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

20.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.5 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450, 3.931/01 e Lei 8.666/93.

20.6- Fazem parte integrante deste edital as minutas do Contrato e da Ata de Registro de Preços e os anexos I a VI.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2008.

ÁUREA COUTENS DE MENEZES
Pregoeira

WALTER DE DEUS LOPES
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

(Nome _____ da Empresa)
_____, CNPJ ou CIC nº
_____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos neste
procedimento licitatório

Belo Horizonte, de _____ de 2008.

Nome do representante legal:
CPF:

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

(Nome _____ da Empresa)
_____, CNPJ ou CIC nº
_____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da
habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2008.

Nome do representante legal:
CPF:

ANEXO IV**REF.: PREGÃO Nº 01/2008****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A _____ empresa
_____ declara, sob as penalidades da Lei, que
cumpre os requisitos legais para a qualificação como
_____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte),
na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204
de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO V**ESPECIFICAÇÃO E
PLANILHA DE DESCONTOS**

I - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, imediato ou futuro, pelo Sistema de Registro de Preços, de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, cd-rons e outros, destinados a compor o acervo bibliográfico deste Tribunal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II – Da Especificação:

1) a CONTRATANTE poderá solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias;

2) o material bibliográfico nacional deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e e/ou editora no Brasil, e deverá constar em seu respectivo catálogo o preço em moeda brasileira;

3) a previsão de solicitação inclui as seguintes áreas de conhecimento, sendo que outras áreas não exemplificadas poderão ser abrangidas:

Livros Jurídicos
Códigos Jurídicos Secos
Códigos Jurídicos Comentados
Dicionários
Informática
Medicina
Odontologia
Psicologia
Recursos Humanos
Administração
Contabilidade
Gramática e Redação Oficial

III – Estimativa da Contratação

- 1) O valor estimado para o contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Este valor foi apurado conforme o volume de aquisições anteriores e a expectativa de compra durante a vigência da Ata.
- 2) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida e nem considerada como valor para pagamento mínimo.
- 3) Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso signifique um motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

III – Planilha de Descontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
ÚNICO	LIVROS E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE - -----/2008

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão ----/----**, cujo objeto é o ----- observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	Percentual de desconto registrado
01		
02		

PRAZO DE ENTREGA: (-----) dias do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA:

GARANTIA: Substituir, no prazo de 5 dias úteis, contados da comunicação pela Contratante, os materiais entregues e não aceitos, em função da existência de incorreções e/ou defeitos.

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2008.

Desembargador-Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE
AO PREGÃO 01/2008**

REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA.....
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
BIBLIOGRÁFICOS DESTINADOS A
COMPOR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO
DESTE TRIBUNAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Registro de Preços processado por meio do Pregão 01/2008, SUP 24.493/2008, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, cd-roms e outros, destinados a compor o acervo bibliográfico do CONTRATANTE, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão 01/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de

transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira serão apurados mediante consulta aos catálogos ou tabelas oficiais das editoras ou distribuidoras, vigentes na data do faturamento, sobre os quais incidirá desconto no percentual de ___ % (___ por cento), conforme proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão 01/2008, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS SOLICITAÇÕES DOS BENS:

A Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio do CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, por escrito, por fac-símile ou por correspondência eletrônica, solicitação das obras a serem fornecidas.

Parágrafo Único: Poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens solicitados no Centro de Logística Integrada TRT/MG da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado na Rua Ápio Cardoso, 100-B, Cincão, em Contagem – MG, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da solicitação, devendo ser agendada a entrega pelo telefone (31) 3392-2104.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

Parágrafo Segundo No caso da entrega dos bens com especificações diferentes ao solicitado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao solicitado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como solicitados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de

apreciação pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Em casos excepcionais e devidamente comprovados através de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação de prazo de entrega, para itens que porventura não tiverem sido editados ou estiverem em fase de reimpressão ou esgotados. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do título, o mesmo será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO:

O recebimento definitivo se dará após a verificação, por servidor do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e com a solicitação do CONTRATANTE, bem como seu perfeito estado, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, contados da comunicação pelo CONTRATANTE, os materiais entregues e não aceitos, em função da existência de incorreções e/ou defeitos constatados pela fiscalização do CONTRATANTE, devidamente registrados.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada e liberada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento, bem como nota fiscal ou fatura das editoras ou distribuidoras para as obras cujos preços não constem ainda nos catálogos ou tabelas oficiais das editoras ou das distribuidoras.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de

habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será a mesma da Ata de Registro de Preços assinada pela CONTRATADA em decorrência do Pregão 01/2008.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba 000571-449052 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se a má qualidade dos produtos fornecidos, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá fornecer o material bibliográfico nacional comercializado por distribuidora, livraria especializada e/ou editora no Brasil, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado, apresentando seu preço em moeda brasileira, conforme constante em seu respectivo catálogo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo

CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA informará à Biblioteca do CONTRATANTE, situada na Avenida Getúlio Vargas, 265, Belo Horizonte - MG, sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam título, cujos assuntos sejam do interesse do CONTRATANTE, por meio de catálogos, listas selecionadas e demonstração local das obras já recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA
DÉCIMA
PRIMEIRA**

**D
A
F
I
S
C
A
L
I
Z
A
Ç
Ã
O
:**

O fornecimento objeto deste contrato será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Diretora da Secretaria de Documentação e Jurisprudência, no que tange à qualidade do material bibliográfico entregue, e pelo Diretor da Secretaria de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, que se responsabilizará pelo recebimento, estoque e distribuição dos bens..

Parágrafo Único: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA
DÉCIMA SEGUNDA**

DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA TERCEIRA REGIÃO
Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em 23 de setembro de 2008.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[VT/minutas/mpr0108]